

# MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, **ZDOC** — **TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.781.723/0001-29, com matriz situada à Rua José Ramos da Silva, 228 — Galeria Praia Formosa, Sala 11 — Praia 13 de Julho - Aracaju-SE CEP 49.020.200 Tel/Fax: 55 (79) 3259-0445, contato@zdoc.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, [NOME DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, com sede em [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [NÚMERO DO CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representada pelo seu [CARGO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA], [NOME DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de [DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO], conforme especificações contidas na Proposta Comercial anexa a este instrumento, que passa a integrar o presente Contrato como se aqui estivesse transcrita.
- 1.2 O presente Contrato terá início em [DATA DE INÍCIO] e término em [DATA DE TÉRMINO], podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



- 2.1 Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ [VALOR DO SERVIÇO], que será pago da seguinte forma: [DESCRIÇÃO DETALHADA DO PAGAMENTO, COM DATAS E VALORES].
- 2.2 Caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá multa de 2% sobre o valor em atraso, além de juros de mora de 1% ao mês.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços com a máxima diligência e profissionalismo, de acordo com as especificações contidas na Proposta Comercial anexa a este instrumento.
- 3.2 A CONTRATADA se compromete a manter a CONFIDENCIALIDADE de todas as informações que lhe forem confiadas pela CONTRATANTE, bem como a não divulgar essas informações a terceiros sem a autorização expressa da CONTRATANTE.
- 3.3 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como a não utilizar mão de obra em condições análogas à de escravo ou infantil.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATANTE se obriga a fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a realização do serviço contratado.
- 4.2 A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar todas as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo materiais, equipamentos, espaço físico e recursos humanos, quando for o caso.



4.3 A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento.

# CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 5.1 A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços contratados, desde que comprovadamente causados por culpa da CONTRATADA.
- 5.2 A CONTRATANTE se responsabiliza por eventuais danos causados à CONTRATADA ou a terceiros em decorrência de omissões ou informações equivocadas fornecidas à CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de [PRAZO DE AVISO PRÉVIO] dias.
- 6.2 Caso a rescisão ocorra por culpa da CONTRATADA, esta deverá indenizar a CONTRATANTE pelos prejuízos eventualmente causados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE COMPLIANCE

- 7.1 As partes reconhecem a importância da implementação de medidas efetivas de compliance, visando à prevenção e combate à corrupção e outras práticas ilícitas.
- 7.2 A CONTRATADA se compromete a adotar medidas adequadas de compliance em suas atividades, em conformidade com a legislação aplicável e as melhores práticas do mercado.



7.3 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a apresentação de comprovantes de que as medidas de compliance estão sendo efetivamente implementadas.

7.4 Caso a CONTRATADA descumpra as obrigações de compliance, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, para solucionar qualquer questão decorrente deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, aceitam as condições acima mencionadas, obrigando-se a respeitá-las e cumpri-las e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor somado a 2 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Aracaju/SE, xx de xxxxx de 2022.

ZDOC	– TECN	OLOGIA	EM D	OCUME	NTOS E	SISTEM	AS LTDA.

**CONTRATADO**